



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM
PRAÇA DOMINGOS JOSÉ MARTINS, S/Nº - CENTRO - TELEFONE: (28) 3529-6036.
CNPJ 27.174.68/0001-70 - ITAPEMIRIM - ESTADO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.902/ 2005.
Autor do Projeto de Lei
Executivo Municipal

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE CRIAÇÃO DA TARIFA SOCIAL DE SANEAMENTO BÁSICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que Câmara Municipal **APROVOU** e ela **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado, através da Autarquia Municipal do SAAE – Sistema de Saneamento de Água e Esgoto, a conceder isenção no pagamento de tarifas de água e esgoto para famílias carentes e desprovidas de recursos financeiros, no limite de consumo mensal de até 10m³ (dez metros cúbicos) de água, criando a Tarifa Social de Saneamento Básico.

Parágrafo único – Só fará jus à isenção as famílias com residência fixa no Município de Itapemirim, vedada a concessão para residências de veranistas e/ou por temporada.

Art. 2º - Para a concessão da isenção referida acima, a Secretaria Municipal de Ação Social procederá rigorosa fiscalização, comprovando a pobreza absoluta da família que ganhar menos de um salário mínimo e, preferencialmente, pessoas desamparadas, viúvas, desempregados ou com problemas de saúde.

Parágrafo único – O Poder Executivo baixará decreto regulamentando a presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapemirim – ES, 11 de abril de 2005.

Norma Ayub Alves
NORMA AYUB ALVES
Prefeita Municipal